

Governo do Estado do Ceará



§ 1º - Os incisos I e II são obrigatórios e os incisos III e IV são opcionais.

§ 2º - Os critérios de inclusão e de exclusão de membros da equipe dos laboratórios devem estar descritos no Regimento dos mesmos.

Art. 5º - A coordenação de laboratório tem natureza técnica e acadêmica.

